

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Elaine Campos Crepaldi a pesquisar minério de ouro, rutilo e diamantes industriais, no lugar denominado Fazenda Olho D'Água, Distrito de Canela, Município de Porto Nacional, Estado de Goiás, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 1.825m, no rumo verdadeiro de 26950'SE, da confluência do Córrego Suçuapará com o Ribeirão Água Fria e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.500m-E, 4.000m-S, 2.500m-W, 4.000m-N. (DNPM nº 860.852/82)

(Nº 733 de 22-10-82 - Cr\$ 6.000,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 058, DE 04 DE JANEIRO DE 1983

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Elaine Campos Crepaldi a pesquisar minério de ouro, rutilo e diamantes industriais, nos lugares denominados Fazendas Micharia e Aterro, Distrito de Canela, Município de Porto Nacional, Estado de Goiás, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 4.847m, no rumo verdadeiro de 43917'SE, da confluência do Córrego Suçuapará com o Ribeirão Água Fria e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.500m-S, 4.000m-E, 2.500m-N, 4.000m-W. (DNPM nº 860.853/82)

(Nº 730 de 22-10-82 - Cr\$ 6.000,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 059, DE 04 DE JANEIRO DE 1983

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA,

usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Solange Maria Balbi no de Carvalho a pesquisar calcário, no lugar denominado Fazenda Beleza-Vale São Desidério, Distrito e Município de São Desidério, Estado da Bahia, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 2.250m, no rumo verdadeiro de 73955'SW, da confluência do Córrego da Barra com o Ribeirão São Desidério e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 5.000m-E, 2.000m-S, 5.000m-W, 2.000m-N. (DNPM nº 870.094/82)

(Nº 1.457 de 27-10-82 - Cr\$ 7.500,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 060, DE 04 DE JANEIRO DE 1983

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA,

usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Solange Maria Balbi no de Carvalho, a pesquisar calcário, no lugar denominado Fazenda Baleza-Vale São Desidério, Distrito e Município de São Desidério, Estado da Bahia, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 2.250m, no rumo verdadeiro de 73955'SW, da confluência do Córrego da Barra com o Ribeirão São Desidério e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000m-N, 5.000m-E, 2.000m-S, 5.000m-W. (DNPM nº 870.117/82)

(Nº 1.458 de 27-10-82 - Cr\$ 7.500,00)

Cesar Cals

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

RESOLUÇÃO - CNEN - Nº 11/82

A COMISSÃO DELIBERATIVA da COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.189 de 16 de dezembro de 1974 e de acordo com a decisão adotada em sua 508a. Sessão, realizada em 29 de dezembro de 1982,

R E S O L V E :

De acordo com os termos da Resolução CNEN-03/65, fixar para o exercício de 1983, as seguintes cotas de exportação de minérios dos Elementos de Interesse para Energia Nuclear:

MINÉRIOS DE BERÍLIO	- Fica permitida a exportação de minérios de Berílio até um total de 1.500 toneladas.
MINÉRIOS DE LÍCIO	- Fica permitida a exportação de minérios de Lítio até um total de 4.000 toneladas. Não será permitida a exportação de Ambligonita.
MINÉRIOS DE NIÓBIO	- Fica permitida a exportação de Pirocloro e Concentrado de Nióbio até um total de 5.000 toneladas.
MINÉRIOS DE ZIRCÔNIO	- Fica permitida a exportação de Baddeleyita e Caldasito até um total de 500 toneladas.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1982

Rex Nazaré Alves
Presidente

Fernando Giovanni Bianchini
Membro

Xamuset Campello Bitencourt
Membro

Helcio Modesto da Costa
Membro

(Of. nº 05/83)

José Milton Dallari Soares
Membro

Ministério do Interior

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 334, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1982

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 73.030, de 30 de outubro de 1973, e tendo em vista o disposto no art. 6º, item II, e art. 9º, item II, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e

Considerando a necessidade de proteger a integridade ecológica da Zona Ambiental Prioritária de Caracarái, Roraima, enquanto se processa a redelimitação da Estação Ecológica de Caracarái,

R E S O L V E :

I - Fica designada Zona Ambiental Prioritária (ZAP) para atuação técnica e vigilância da SEMA, a região compreendida entre os Rios Arajaní, Branco, Univini e Igarapé Niava no Território Federal de Roraima, com a denominação de ZAP de Caracarái, Roraima;

II - A Coordenadoria de Ecossistemas, a Assessoria Jurídica e os servidores da SEMA para isso especialmente designados, manterão os entendimentos que forem necessários, com os órgãos do Governo do Território Federal de Roraima, com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e posteriormente com o Serviço de Patrimônio da União - SPU, objetivando a cessão de terras situadas na área da ZAP de Caracarái, destinadas à Estação Ecológica de Caracarái da SEMA;

III - Os proprietários de terras e posseiros, na área da ZAP de Caracarái, são convidados a enviar cópias de sua documentação fundiária à SEMA, Ministério do Interior, Brasília-DF;

IV - As pessoas físicas ou as empresas que a critério da SEMA danificarem significativamente a biota da ZAP de Caracarái, estão sujeitas às penalidades previstas no art. 14 da Lei nº 6.938/81;

V - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULO NOGUEIRA NETO
Secretário do Meio Ambiente